



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/00

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS URBANOS, OBJETOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº EB.0057/00, DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, os terrenos urbanos localizados na Travessa Paes de Carvalho – Centro, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, a)-primeiro imóvel, o Lote nº 14, medindo 09 (nove) metros de frente por 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) de fundos, perfazendo uma área de 283,50m² (duzentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Travessa Paes de Carvalho; pelo lado direito, com o Lote nº 15; pelo lado esquerdo, com o Lote nº 13; e pelos fundos, com Edio Pozzer, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Itaituba – Pa., sob a Matrícula nº 2.219, às folhas nº 216, do Livro nº 2-D de Registro Geral, de propriedade de JOÃO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA e b)- segundo imóvel, o Lote nº 13, medindo 07m (sete metros) de frente por 30 m (trinta metros) de fundos, perfazendo uma área de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: pela frente, com a Travessa Paes de Carvalho; pelos fundos, como Edio Pozzer; pelo lado esquerdo, com João Ivan Bezerra de Almeida e pelo lado direito, com o Prédio do Fórum local, escritura pública em nome de MERCEDES AYRES FERNANDES, por compra feita a Francisco Xavier Lages de Mendonça, traslado 01, folhas 151, Cartório Francisco Néri Muniz, 2º Ofício da Comarca de Itaituba, e imóvel este registrado matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca de Itaituba, Primeiro Ofício, Livro 2-E, Registro Geral, fls. 193, Matrícula nº 2.223, com as respectivas benfeitorias existentes, objetos do Decreto Municipal nº EB.0057/00, de desapropriação.

Art. 2º - Os terrenos urbanos descritos no artigo anterior, serão destinados à ampliação do Fórum da Justiça Estadual, no Município de Itaituba – Pa.

Art. 3º - A presente doação será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/94, de 06 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão do imóvel.

Auto -



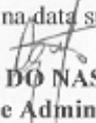
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 2.000.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração